LEI Nº 4.288/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR DIREITO DE USO DE LINHA TELEFÔNICA AO LARMENA - LAR DO MENOR ABANDONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao LARMENA - Lar do Menor Abandonado, CGC 21.300.520/0001-90, o direito de uso de linha telefônica, hoje ociosa em decorrência da implantação da RVI - Rede Virtual Integrada, pela TELEMIG.

Art. 2º. A partir da doação a donatária arcará com todas as despesas decorrentes do uso da referida linha, vedada transferência a terceiros.

Art. 3º. Em caso de desativação/extinção da entidade a linha ora doada reverterá ao patrimônio do Município, cujo ato emanará apenas de prévio Decreto do Executivo.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da transferência correrão por conta da donatária, bem como taxas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal